



*Município de Carapicuíba*  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 4.561 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.015.**

“Dispõe regulamentação da Lei nº 3.352 de 21 de Dezembro de 2.015 (IPTU 2016) e da Lei nº 2.968, de 29 de Dezembro de 2.009 (Código Tributário Municipal)

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Regulamenta o Artigo 1º da Lei nº 3.352 de 21 de Dezembro de 2015 fixando as datas para pagamento parcelado conforme ANEXO I

**Artigo 2º** - O disposto no artigo 271 da Lei Municipal nº 2.968, de 29 de Dezembro de 2.009 (Código Tributário Municipal – CTM), fica acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

**“Artigo 271 - ...**

**§ 5º** - *Fica estabelecido o IPCA-E do período de Novembro de 2.014 a Outubro de 2.015 para reajuste do IPTU do exercício de 2.016, fixado em 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento), sobre o valor do metro quadrado, na Planta Genérica de valores.*

**§ 6º** - *O valor de Referência do Município (VRM) para o exercício de 2016 será: R\$ 422,78 ( Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e*



*Município de Carapicuíba*  
**Estado de São Paulo**

*Setenta e Oito Centavos), reajustado pelo IPCA-E do período de Novembro de 2.014 a Outubro de 2.015 em 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento).”*

**Artigo 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.352 de 21 de Dezembro de 2.015.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de Dezembro de 2.015.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**



*Município de Carapicuíba*  
Estado de São Paulo

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**



*Município de Carapicuíba*  
Estado de São Paulo

## ANEXO I

FOLHAS	211	213	231	233	241	243	251	253
	212	214	232	234	242	244	252	254
VENCIMENTOS COTAS ÚNICAS (COM 15% DE DESCONTO)	20/01	20/01	20/01	20/01	20/01	20/01	20/01	20/01
VENCIMENTOS COTAS ÚNICAS (COM 10% DE DESCONTO)	08/02	10/02	12/02	14/02	16/02	18/02	20/02	22/02
VENCIMENTOS MENSAIS (SEM DESCONTO)	08/02	10/02	12/02	14/02	16/02	18/02	20/02	22/02
	08/03	10/03	12/03	14/03	16/03	18/03	20/03	22/03
	08/04	10/04	12/04	14/04	16/04	18/04	20/04	22/04
	08/05	10/05	12/05	14/05	16/05	18/05	20/05	22/05
	08/06	10/06	12/06	14/06	16/06	18/06	20/06	22/06
	08/07	10/07	12/07	14/07	16/07	18/07	20/07	22/07
	08/08	10/08	12/08	14/08	16/08	18/08	20/08	22/08
	08/09	10/09	12/09	14/09	16/09	18/09	20/09	22/09
	08/10	10/10	12/10	14/10	16/10	18/10	20/10	22/10
08/11	10/11	12/11	14/11	16/11	18/11	20/11	22/11	

**SERGIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal